



<i>CONTRATO</i>	<i>Nº 199/2018</i>	<i>DATA 20/11/2018</i>
-----------------	--------------------	------------------------

CONTRATADO (A)

CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO

Aquisição de quadros de comando, quadros de automação para Estação Elevatória de Água Bruta do Poxim-Açu, Lote 01.

CONTRATO Nº 199/2018

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO** E A EMPRESA **CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, NA FORMA ABAIXO:

PREÂMBULO

1. DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

Pelo presente instrumento particular a **COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE – DESO**, pessoa jurídica de direito privado organizada sob a forma de Sociedade de Economia Mista, nos termos do Decreto-Lei nº 109 de 25 de agosto de 1969, com as alterações e acréscimos do Decreto-Lei nº 268 de 16 de janeiro de 1970 e da Lei Estadual nº 4.898 de 10 de julho de 2003, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.018.171/0001-90 e no Cadastro Estadual sob o nº 27.051.036-2, com sede à Rua Campo do Brito, nº 331 – Bairro Praia 13 de Julho – Aracaju/SE, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Diretor Presidente **Jethro Duarte Moreira**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 111.044.495-87 e seu Diretor de Meio Ambiente e Expansão **José Edson Leite Barreto**, brasileiro, divorciado, eng.º civil, inscrito CPF/MF 154.755.495-91 e a empresa **CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, com sede na Av. Adhemar Pereira de Barros, nº 246, Jardim Santa Maria, Jacaré/São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.359.209/0001-71, neste ato representada por seu Sócio Diretor o Sr. **José Roberto Cápu**a, inscrito no CNPJ sob o nº 002.695.438-99, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que se regerá pelas seguintes **CLÁUSULAS E CONDIÇÕES**:

2. DA FINALIDADE – O presente Contrato tem por finalidade formalizar e disciplinar o relacionamento contratual com vistas ao fornecimento dos materiais/equipamentos definidos e especificados na **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**, sendo que sua lavratura foi regularmente autorizada em despacho datado de 08/08/2018 do Senhor Presidente da DESO, em Processo Administrativo nº 82881/2018.

3. DO FUNDAMENTO LEGAL – Esta adjudicação decorre de licitação sob modalidade de **Pregão Eletrônico**, nos termos e condições do Edital nº **095/2018**, cujo resultado foi homologado em data de **01/11/2018** pelo Presidente, conforme consta do Processo Administrativo acima mencionado, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei nº 10.520/2002 e sua legislação suplementar, à Lei nº 13.303/2016 e o RILC, acessível no portal www.deso-se.com.br, às cláusulas e condições aqui estabelecidas pela Contratante.

CLÁUSULA I – OBJETO

1.1 – Aquisição de quadros de comando, quadros de automação para Estação Elevatória de Água Bruta do Poxim-Açú. (Lote 01)

1.2 - CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

1.2.1- Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização deste Contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no

Termo de Referência e na proposta.

1.2.2- Os bens poderão ser rejeitados quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da contratante.

1.2.3- Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05(cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

1.2.4- Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

1.2.5- O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA II – PREÇO

2.1 – A DESO pagará à Contratada pelo fornecimento objeto deste Contrato, a importância de **R\$ 399.000,00 (trezentos e noventa e nove mil reais)**.

CLÁUSULA III – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

3.1 – O prazo de entrega dos materiais/equipamentos será de **90 (noventa) dias**, a contar da Ordem de Fornecimento a ser emitida pela DESO.

3.2- O prazo de vigência contratual será de **120 (cento e vinte) dias** a contar da Ordem de Fornecimento emitida.

3.3 – A Contratada, com domicílio no Estado de Sergipe, será convocada, para a assinatura das 02 (duas) vias do Contrato, devendo fazê-lo em 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o seu direito à contratação, além de sujeitá-la às penalidades previstas no Pregão Eletrônico originante deste Instrumento.

a) Para a Contratada com domicílio fora do Estado de Sergipe, será enviada ao endereço de email fornecido pela mesma, a mídia digitalizada do Contrato no formato PDF, que deverá ser assinada em 02 (duas) vias, cuja devolução de ambas, deverá ocorrer em até 10 (dez) dias úteis.

3.4 – Após efetuada sua solicitação, os materiais/equipamentos contratados deverão ser entregues no prazo estabelecido, nas condições estipuladas no presente Edital e seus Anexos, no seguinte endereço: Almoxarifado Central da DESO, situado na Av. Perimetral A, s/n, Conjunto Marcos Freire II, no Município de Nossa Senhora do Socorro- Grande Aracaju/SE, em dias úteis, no horário das 07:00 às 12:00h, tel. (79)3226-1083, em condições de transporte CIF. Em hipótese alguma a DESO receberá os materiais/equipamentos aos sábados, domingos, feriados e dias Santos Nacionais, Estaduais e Municipais.

CLÁUSULA IV – RECURSO FINANCEIRO

4.1 – Para os pagamentos decorrentes deste Contrato, serão utilizados recursos financeiros provenientes do **PAC – Contrato de Financiamento nº 228.490-43/2007**.

CLÁUSULA V – DOCUMENTAÇÃO

5.1 – Quando da assinatura do presente instrumento, a Contratada, deverá apresentar a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), a Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS), Certidão Trabalhista (CNDT) dentro do prazo de validade, sob pena de decair o seu direito à contratação.

CLÁUSULA VI – SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

6.1 – A Contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar ou transferir a execução dos serviços objeto do Contrato.

6.2 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato;
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

CLÁUSULA VII – FORMA DE PAGAMENTO

7.1 – O objeto deste Contrato será pago mediante apresentação à DESO dos documentos abaixo transcritos e exigidos na R.D.E. nº 12 de 13/07/04 e na R.D.E nº 21/2015 de 22/10/2015 desta Companhia, que depois de conferidos e visados serão encaminhados para processamento e posterior pagamento em **30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da DESO;

- As faturas só serão liberadas para pagamento após aprovadas pela Fiscalização da DESO.
- Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à Contratada para correções e acertos, iniciando-se, após nova apresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

7.1.1 – Nota Fiscal e Fatura/Recibo com o mesmo CNPJ constante do processo licitatório e do preâmbulo deste instrumento, constando nos seus anversos, o número do Contrato e da Ordem de Serviço;

a) Quando houver emissão de nota fiscal eletrônica, informamos que a DESO disponibiliza o seguinte endereço eletrônico: **nfse@deso-se.com.br**, para recepcionar as notas fiscais eletrônicas emitidas pela empresa contratada.

7.1.2 – Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo as Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS);

7.1.3 – Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07/07/2011;

7.1.4 – Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal

- CAIXA, comprovando sua regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.5 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (ICMS) do domicílio ou sede da Contratada;

7.1.6 - Declaração de recolhimento do ICMS (somente para fornecedor do Estado de Sergipe);

7.1.7 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva, com efeito Negativo emitida pelo Município (ISSQN) relativo ao domicílio ou sede da LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.8 - Certidão Negativa de Débitos, emitida pela DESO, referente aos serviços prestados pela Companhia, conforme R.D.E. nº 21/2015, de 22/10/2015;

7.2 - É de inteira responsabilidade da Contratada a entrega a DESO, dos documentos de cobrança acompanhado dos seus respectivos anexos, de forma, clara, objetiva e ordenada, que se não atendido, implica em desconsideração pela DESO dos prazos estabelecidos para conferência e pagamento.

7.3 - A Nota fiscal/Fatura deverá destacar o valor dos impostos ou informar a isenção, não incidência ou alíquota zero, e respectivo enquadramento legal, sob pena de retenção do imposto de renda e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou serviço.

7.4 - Caso a Contratada seja optante do SIMPLES, deverá apresentar, acompanhado da Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

7.6 - Somente poderá ser acatada junto ao faturamento, Nota Fiscal dentro do seu período de validade de emissão, cujo CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas corresponda àquele do Contrato e da respectiva Ordem de Serviço.

7.7 - Todo e qualquer pagamento será efetuado através da Rede Bancária de Aracaju, sob pena da incidência das taxas de serviços para pagamentos por Ordem Bancária para outras Praças.

7.8 - A DESO incorrerá em mora caso não efetue o pagamento das faturas no 30º (trigésimo) dia de sua apresentação no protocolo da DESO, conforme disposto no item **7.1** acima, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto. Passado este prazo, estará obrigada a efetuar a compensação financeira, ou seja, correção monetária por atraso de pagamento, calculada com base no INPC ou outro índice substitutivo, calculando-se o período compreendido entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data da apresentação até a data do seu efetivo pagamento.

7.8.1 - Caso o trigésimo dia ocorra em data não útil na administração da DESO, o vencimento será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente;

7.8.2 - A administração da DESO poderá realizar pagamento antes do 30º (trigésimo) dia da apresentação das faturas no protocolo da DESO, sendo que no caso da DESO efetuar o pagamento após o 30º (trigésimo) dia e havendo requerimento do

contratado pela mora, a DESO deverá promover a compensação financeira quando ocorrer pagamentos antecipados, calculado com base no INPC ou outro índice substitutivo, entre a data do efetivo pagamento e a data de vencimento.

7.9 – A DESO fica autorizada a promover a retenção de créditos devidos em decorrência da execução do presente contrato quando se fizer necessário para evitar prejuízo decorrente do inadimplemento do contrato.

7.10 – Fica estabelecido que a Contratada não procederá ao desconto de título, não fará cessão de crédito, nem fará apresentação para cobrança pela rede bancária e a DESO não endossará nem dará aceite a eventuais títulos que forem apresentados por terceiros.

7.11- Nenhum pagamento será efetuado, à qualquer título, à empresa que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.

CLÁUSULA VIII – SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

8.1 – Os pagamentos poderão ser sustados nos seguintes casos:

- a)** Irregularidade, avaria ou defeito no material/equipamento fornecido, ou fornecido fora dos padrões exigidos, de responsabilidade da Contratada;
- b)** Não cumprimento dos prazos, em desobediência as condições estabelecidas no Contrato;
- c)** Não apresentação dos documentos exigidos no item anterior;
- d)** Erro ou vício da Fatura;
- e)** Apresentação de Fatura/Nota Fiscal/Recibo, com CNPJ diferente do constante no preâmbulo deste instrumento.

8.2 – Na ocorrência da hipótese prevista na alínea "d" acima mencionada, as faturas serão devolvidas para respectiva correção, contando-se o prazo de seu vencimento a partir da data da sua reapresentação

CLÁUSULA IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, compete à Contratada:

- a)** Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- b)** Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia;
- c)** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- d)** Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de

Referência, o material com avarias ou defeitos;

e) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

h) Oferecer garantia mínima de 12 (doze) meses a partir do recebimento.

i) Poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões no limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com os parágrafos 1º e 2º do artigo 81 da lei 13.303/2016, e do art. 146 do RILC.

CLÁUSULA X – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 – Além dos encargos resultantes da observância da Lei nº 13.303/2016, da Lei nº 10.520/02 e do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da DESO, são obrigações da Contratante:

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

b) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

c) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessária.

10.2- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA XI – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 – A Contratada pelo inadimplemento de suas obrigações, garantida a prévia defesa da Contratada no prazo de 10(dias) dias úteis, ficará sujeita as seguintes sanções previstas no RILC e na Lei 13.303/2016:

11.1.1 – Advertência;

11.1.2 – Multa moratória;

11.1.3 – Multa compensatória;

11.1.4 – Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contatar com a DESO, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.1.5 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2 – As sanções constantes no subitem 11.1 poderão ser aplicadas de forma cumulativa.

11.3 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio de defesa, o fornecedor que:

11.3.1 – Ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação;

11.3.2 – Não mantiver proposta, injustificadamente;

11.3.3 – Comportar-se de modo inidôneo;

11.3.4 – Fizer declaração falsa;

11.3.5 – Cometer fraude fiscal;

11.3.6 – Falhar ou fraudar no fornecimento do objeto.

11.4 – São consideradas condutas reprováveis e passíveis de sanções, dentre outras, as previstas no art. 186 do RILC.

11.5 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e cumulativas e serão compensadas pela DESO com as importâncias em dinheiro, relativas às prestações a que corresponderem, ou da garantia do contrato, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.6 – A aplicação de sanção de advertência se efetiva com o registro da mesma junto ao cadastro de fornecedores e no sistema de gerenciamento de contatos da DESO, independentemente de tratar-se de pessoa cadastrada ou não.

11.7 – A multa poderá ser aplicada nos seguintes casos:

I – Em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

II – Em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, a vista do subitem 13.2.6, poderá ser aplicada multa correspondente 2% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

III – Pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por este edital, poderá ser aplicada multa correspondente a 5% do valor máximo estabelecido para a licitação em questão.

IV – No caso de atraso na entrega da garantia contratual, quando exigida, o instrumento convocatório deverá prever, mediante competente justificativa, a incidência de multa correspondente 3% do valor total do contrato;

V – No caso de inexecução parcial, incidirá multa na razão de 15% sobre o valor da parcela não executada;

VI – No caso de inexecução total, incidirá multa na razão de 20% sobre o saldo remanescente do contrato;

VII – nos demais casos de atraso, incidirá multa na razão de 10% sobre o valor da parcela em atraso.

11.8 – Caso não haja o recolhimento da multa no prazo estipulado, a DESO descontará a referida importância de eventuais créditos a vencer da empresa Contratada. Na ausência de créditos disponíveis para quitação da importância da multa, a DESO executará a garantia quando exigida, e quando for o caso, será cobrada judicialmente.

11.9 – A DESO poderá quando do não pagamento da multa pela Contratada, aplicar a sanção de suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a DESO, por até 02 (dois) anos;

11.10 – Cabe a sanção de suspensão em razão de ação ou omissão capaz de causar, ou que tenha causado dano à DESO, suas instalações, pessoas, imagem, meio ambiente ou a terceiros, aplicando a disposição do art. 189 e 190 do RILC.

CLÁUSULA XII – REAJUSTE

12.1 – Os preços contratuais serão reajustados após um ano da data de referência da proposta, de acordo com a variação do índice setorial abaixo relacionado, publicado na Revista Conjuntura Econômica, da Fundação Getúlio Vargas:

INNC Coluna 34: (1.006.827).

A fórmula aplicada para o cálculo do reajuste será:

$R = V.(I1 - I0)/I0$, onde:

R = é o valor do reajustamento procurado;

V = é o saldo do preço inicial a ser reajustado;

I0 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês da data de referência da proposta;

I1 = é o índice setorial de preços constante da coluna correspondente, referente ao mês em que é devido o reajuste.

12.2 – Os preços contratuais poderão ser reajustados para mais ou menos em consequência de suas variações.

12.3 – Havendo atraso ou antecipação na execução das obras em relação ao previsto no cronograma físico-financeiro, que decorram exclusivamente da responsabilidade ou iniciativa da contratada, o reajuste obedecerá as condições seguintes:

a) Não será aplicado reajuste sobre as parcelas das obras que estiverem em atraso em relação à data prevista para concessão/aplicação do reajuste, observado o previsto no cronograma físico-financeiro. Para o restante será conceder o reajustamento previsto.

b) Quando houver antecipação das obras em relação ao cronograma físico-financeiro, o reajuste será aplicado sobre o saldo remanescente a ser executado.

CLÁUSULA XIII – CASOS FORTUITOS E FORÇA MAIOR

13.1 – Os casos fortuitos e de força maior, conforme disposto no Artigo nº 393 e seu Parágrafo Único, do Código Civil, eximem as partes de responsabilidade pelo não cumprimento das obrigações assumidas no presente Contrato.

CLÁUSULA XIV – DESPESAS DE CONTRATO

14.1 – Todas as despesas para elaboração, validade e eficácia jurídica do Contrato, correrão por conta exclusiva da DESO.

CLÁUSULA XV – ELEMENTOS INTEGRANTES

15.1 – Integram este Contrato:

- Pregão Eletrônico nº 095/2018 – GOBI/DMAE, de 09/10/2018;
- Documentação da Contratada (Certidões);
- Homologação do Presidente de 01/11/2018;
- Publicação.

CLÁUSULA XVI – RESCISÃO

16.1 – O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas nos arts. 181 a 183 do RILC.

CLÁUSULA XVII – FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da cidade de Aracaju, capital do Estado de Sergipe, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais especial que o seja.

17.2 – E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim legal.

Aracaju, 20 de novembro de 2018.



JOSÉ ROBERTO CÁPUA
CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES
CONTRATADA



JETHRO DUARTE MOREIRA
PRESIDENTE
DESO



ROSÂNGELA RESENDE SILVA
ADVOGADA/ASJLC
DESO



JOSÉ EDSON LEITE BARRETO
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE E EXPANSÃO
DESO

		PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO: 0000132533	
TÍTULO: Extrato189.2018					
USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA			LOGIN: anacristina.silva		
CLIENTE: DESO					
DATA DA PUBLICAÇÃO: 22/11/2018			SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO: PUBLICADA		
DATA DO ENVIO: 21/11/2018			HORA: 13:11:31		
COLUNA(S): 1		CENTIMETRAGEM (CM²): 75.24 cm²		JORNAL: Diário Oficial do Estado de Sergipe	
				EDIÇÃO: 28073	
CADERNO: Diário Oficial do Estado de Sergipe			SEÇÃO: ADMINISTRAÇÃO INDIRETA		
DADOS DO ARQUIVO		EXTENSÃO: doc			
IMPRESSÃO					
DATA: 22/11/2018		HORA: 07:53:40		USUÁRIO: ANA CRISTINA OLIVEIRA SILVA	



2º Aditivo do Contrato de Locação nº 166/2016

//Locatária: **DESO** //Locadora: **CENIRA JULIANA FREIRE DOS SANTOS SOUZA** //Objeto: Prorrogar Prazo, 12 meses.

Contrato nº 199/2018 //Base Legal: 13.303.2016

//Contratante: **DESO** //Contratado: **CÁPUA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** //Objeto: Aquisição de quadros de comando, quadros de automação para Estação Elevatória de Água Bruta do Poxim- Açú, Lote 01. //R\$ 399.000,00 //120 dias //PAC - Contrato Financiamento nº 228.490-43/2007.

Contrato nº 200/2018 //Base Legal: 13.303.2016

//Contratante: **DESO** //Contratado: **SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME** //Objeto: Aquisição de transformadores de potência para Estação Elevatória de Água Bruta do Poxim- Açú, Lote 02. //R\$ 119.900,00 //120 dias //PAC - Contrato Financiamento nº 228.490-43/2007.

GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

O Presidente da CPL/RR, em cumprimento ao disposto no Decreto nº 16.223-E, de 07/10/13, torna público os preços registrados no Pregão supracitado, oriundo do Processo nº 23101.11742/17-77, da SETRABES, cujo objeto é eventual aquisição de carga e vasilhames de gás de cozinha (GLP) de 13Kg e 45Kg, tendo como participante o órgão originário e os demais: SECULT, SEGAD, SEINF, SEPLAN, CBMRR, PGE, SEI, PMRR, COGER, SEFAZ, SEAMPU e SEAPA, conforme fornecedor e valores, em Real (R\$), discriminados a seguir: ALMEIDA & CORREIA LTDA: itens 01=96,50, 02=382,00, 03=151,00 e 04=914,20; perfazendo o valor global do Registro de Preços de R\$ 420.000,00, válidos por um período de 12 (doze) meses, a partir da data desta publicação. Demais informações encontram-se disponíveis no site www.comprasnet.gov.br. Código da UASG nº 936001.

AVISO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2018 - SRP

Processo nº: 23101.06122/17-43. Interessado: SETRABES.

O Pregoeiro da CPL/RR, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados em participar do Pregão supracitado, cujo objeto é eventual aquisição de materiais de utensílios de cozinha que, após o período de suspensão do procedimento, para análise e julgamento da demanda de impugnação, fica designado o dia 10/12/2018, às 10h30 (horário de Brasília), para abertura do certame. Informa, ainda, que a nova versão do edital se encontrará à disposição dos interessados nos sites: www.comprasnet.gov.br, <http://www.cpl.rr.gov.br>, bem como, no Protocolo da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Nossa Senhora da Consolida, nº 472 - Centro, CEP: 69.301-011, Boa Vista/RR, em horário normal de expediente, a partir do dia 22/11/2018. Código da UASG nº 936001.

Boa Vista - RR, 21 de novembro de 2018.
TANCREMÁRIO CARMO DA SILVA
Pregoeiro

X

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SERGIPE

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 199/2018 //Base Legal: 13.303.2016 //Contratante: DESO //Contratado: CAPIA PROJETO E CONSTRUÇÕES LTDA //Objeto: Aquisição de quadros de comando, quadros de automação para Estação Elevatória de Água Bruta do Póximo - Acú. (Lote 01) //R\$ 399.000,00 //120 dias //PAC - Contrato Financiamento nº 228.490-43/2007.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 200/2018 //Base Legal: 13.303.2016 //Contratante: DESO //Contratado: SK FERNANDES AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL EIRELI ME //Objeto: Aquisição de transformadores de potência para Estação Elevatória de Água Bruta do Póximo - Acú. Lote 02. //R\$ 119.900,00 //120 dias //PAC - Contrato Financiamento nº 228.490-43/2007.

GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 113/2018 - UASG 456199

Aquisição de material de consumo (banana, couve, creme de leite, etc.). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2018 às 09h30min (horário de Brasília). Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2007, em Palmas - TO ou email: pregoeiradorcelina@sefaz.to.gov.br

DORCELINA MARIA TEIXEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2018 - UASG 925957

Prestação de Serviços de Informática (Serviços de Outsourcing de Impressão, incluindo: gerenciamento através de software para contabilização e produção de documentos físicos coloridos, preto e branco, digitalização e encadernações). O Edital poderá ser retirado no site www.comprasgovernamentais.gov.br ou www.sgl.to.gov.br. Abertura das Propostas: 05/12/2018 às 09h30min no site www.comprasnet.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Superintendência de Licitações da SEFAZ, fone 063 3218 2363, em Palmas - TO ou email: pregoeirameire@sefaz.to.gov.br

MEIRE LEAL DOVIGO PEREIRA
Pregoeira

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 000526/38960/2014.

Termo de Apostilamento do Contrato nº 025/2014.

Contratante: AGÊNCIA DE MÁQUINAS E TRANSPORTES DO ESTADO DO TOCANTINS, atual AGÊNCIA TOCANTINENSE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETO.

Contratada: CONSÓRCIO NIPPON KOEI LATIN AMERICA - CARIBBEAN CO LTD E NIPPON KOEI LAC DO BRASIL LTDA.

Objeto: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o reajustamento de preços da 47ª a 49ª medição do Contrato nº 025/2014, referente à consultoria para supervisão das obras do CREMA integrantes do Projeto de Desenvolvimento Regional Integrado e Sustentável (PDRIS) fase 1.

Valor do reajustamento: R\$ 51.071,75 (cinquenta e um mil, setenta e um reais e setenta e cinco centavos).

Funcional programática: 38960.26.782.1152.4.167.

Elemento de Despesa 4.4.90.51.

Fonte 42.20.

Data da Assinatura: 14 de novembro de 2018.

Signatários: Virgílio da Silva Azevedo - Representante da Contratante.

Eti Kurokawa - Representante da Contratada.



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico:
<http://www.mg.gov.br/autenticidade.html>, pelo código de verificação 05.02.018112.00526

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EPITACIOLÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato: 071/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Epitaciolândia. Contratada: MVP Importação e Exportação Ltda. Objeto: Aquisição de ventiladores de parede para as escolas municipais. Valor global: R\$ 11.200,00 (onze mil e duzentos reais). Dotação orçamentária: Programa de Trabalho: 07.10.12.365.0046.1.093. Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00. Fonte de Recurso: 001 e 006. Vigência: 12 (doze) meses. Data da Assinatura: 06/11/2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 112/2018 - SRP
Reabertura de Prazo

A Pregoeira da CEL comunica a REABERTURA DE PRAZO aos interessados do Pregão Presencial SRP nº. 112/2018 - CEL/PMRB, cujo objeto é Aquisição de Testes de Urinálise com cessão de equipamento. Atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA. Processo CEL/PMRB Nº. 245/2018. Esta Licitação teve a seguinte publicidade: Aviso de Licitação, publicado no D.O.U. nº. 206, seção 3, Pág. 166, no D.O.E. nº. 12.416, Pág. 56 e no Jornal A Gazeta nº 9.673 todos do dia 25 de outubro de 2018. Aviso de Suspensão publicada D.O.U. nº. 215, seção 3, no D.O.E. nº. 12.426, Pág. 120 e Jornal A Tribuna, todos do dia 03 de novembro de 2018, fica marcada a sua abertura para o dia 05 de dezembro de 2018 às 08h30min (oito horas e trinta minutos). Comunicamos ainda, que as datas de retiradas do edital serão do dia 23/11/2018 a 04/12/2018.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2018.
PRISCILA BORGES DE MELO
Pregoeira

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2018 - CEL /PMRB - SRP

Para que se produzam os efeitos legais em sua plenitude com respaldo no art. 49, caput da Lei nº 8.666/93, REVOGOM-SE todos os atos praticados pela Senhora Pregoeira e pela Equipe de Apoio da comissão Especial de Licitação-CEL/PMRB, referente ao Pregão Presencial SRP nº 115/2018 - CEL /PMRB, cujo objeto é a "Serviços de Diagramação, Acabamento e Impressão", para atender a Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMEIA.

Rio Branco-AC, 21 de novembro de 2018.
PAOLA FERNANDA DANIEL
Secretária Municipal de Meio Ambiente

PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUCÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2018 - SRP

Objeto: Registro de preços para a eventual Aquisição Material permanente e elétrico, para atender à necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos Pertencente à Prefeitura de Tarauacá/AC, conforme especificações e quantitativos estimados constantes no Termo de Referência - Anexo I. Data de Abertura: 4/12/2018, às 9h00min, na sede da Prefeitura Municipal de Tarauacá, sala da CPL, situada na rua Cel. Juvenício de Menezes, nº 395 - Centro. Retirada de Edital: de 22/11 a 3/12/2018, no horário de expediente, email: setordelicitacoes@gmail.com e no Endereço Eletrônico: <http://app.tce.ac.gov.br/portaldaslicitacoes>.

Tarauacá-AC, 21 de novembro de 2018.
FRANCISCO RODRIGUES OLIVEIRA
Pregoeiro

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2018

OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos, destinados ao Centro Dia. ABERTURA: 07 de Dezembro de 2018, às 10:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 - LT 03 - QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone: (82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca-AL, 21 de novembro de 2018.
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2018

OBJETO: Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa especializada em confecção de materiais impressos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. ABERTURA: 06 de Dezembro de 2018, às 10:00h (horário de Brasília) abertura das propostas, 10:30h (horário de Brasília) início da etapa de lance, através site www.licitacoes-e.com.br. INFORMAÇÕES: informações disponíveis na sala da CPL- Compras e Serviços Comuns, com sede na Rod. AL-220, nº 2188, Km 2 - LT 03 - QD A - Sen. Arnon de Melo, Arapiraca - AL, 57315-745, pelo telefone: (82)99991-3903 ou através do site www.arapiraca.al.gov.br.

Arapiraca-AL, 21 de novembro de 2018.
TIAGO DE ALMEIDA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTO ANTÔNIO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2018 - SRP

Licitação [nº 746145]. OBJETO: Formação de registro de preços para eventual e futuro fornecimento, de forma parcelada de acordo com a necessidade da administração, de medicamentos e materiais odontológicos, a ser realizada em horário local. local de realização e obtenção do edital no site do BB: www.licitacoes-e.com.br. Data da realização da sessão: 05/12/2018 às 08:00 horas, horário local.

RAUL MANUEL GUERRA CAMBOIM
Pregoeiro